

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE 2017

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

Pelo Sr. Presidente foi prestada a seguinte informação:

INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO DE VILARINHO

No dia 15 de janeiro teve lugar, em Vilarinho, Freguesia de Espinhosela, a inauguração do Centro de Convívio de Vilarinho.

O investimento superior a 70 mil euros, suportado pelo Município de Bragança, resultou na criação de um espaço de convívio em pleno centro da aldeia.

A cerimónia terminou com um almoço-convívio, que reuniu mais de 150 pessoas, na antiga Escola Primária de Vilarinho, que foi alvo de obras de requalificação.

BRAGANÇA COM CRESCIMENTO TURÍSTICO SUPERIOR À MÉDIA NACIONAL E REGIÃO NORTE

Dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), em dezembro de 2016, comprovam que o ano de 2015 foi extremamente positivo para o turismo, para a economia local e para a promoção territorial de Bragança, com taxas de crescimento acima da média nacional e da região Norte.

Entre janeiro e dezembro de 2015, Bragança registou 75.654 dormidas (+13.279 que em 2014), representando um aumento de 21,29%, face a período homólogo. Na região Norte, o crescimento foi de 15,51%, em Portugal de 8,96% e no Continente de 8,83%.

Já o número de hóspedes teve igualmente, em 2015, uma evolução positiva, com um crescimento de 17,96% face ao período homólogo (+8.492 hóspedes), representando 45,86% da NUT III Terras de Trás-os-Montes e 1,39% da Região Norte, reforçando a liderança regional.

Neste âmbito, de referir que, para o mesmo período (2014/15), o crescimento turístico de Portugal foi de 10,75%, do Continente de 10,62% e da Região Norte de 1,44%.

De acordo com os dados disponibilizados por algumas das Unidades Hoteleiras de Bragança (que, em 2015, representaram mais de 52% do número de dormidas e 83,01% dos hóspedes registados pelo INE), para o ano de 2016, estima-se um novo e considerável crescimento do turismo em Bragança, que deverá situar-se entre os 10% e os 15%.

De referir, ainda, o aumento dos proveitos das Unidades Hoteleiras do Concelho de Bragança, no período de 2014 para 2015, de 25,27% (+482 mil euros), passado de 1,19 milhões de euros para 2,40 milhões de euros.

Num estudo sobre o interesse online de Bragança – de origem nacional e internacional, efetuado em quatro idiomas (português, inglês, castelhano e francês), entre os meses de agosto de 2014 e julho de 2016, através da análise de 21 brandtags sobre turismo, concluiu-se que Bragança está na 10.^a posição entre os 86 municípios que constituem a Região Norte, com um total de 272.230 pesquisas efetuadas (média de 11.342 pesquisas/mês).

O alojamento é o tema mais procurado sobre Bragança, registando 37,4% do total de pesquisas sobre turismo no município, seguido de atividades de lazer (14,78%), restaurantes (11,31%) e património histórico (7,50%). No período em análise, 52,1% de pesquisas foram efetuadas por estrangeiros, o que denota a internacionalização do turismo em Bragança.

Esta evolução positiva é fruto do esforço que o Município de Bragança tem vindo a desenvolver desde 2013, no sentido de trabalhar, de forma contínua e sustentada, para o incremento turístico deste território, utilizando uma nova estratégia de marketing territorial, por forma a aumentar a procura, alcançar a notoriedade e o reconhecimento de Bragança como um destino autêntico e único.

De referir que, nos últimos três anos, o Município investiu 245 mil euros na promoção territorial de Bragança, através de diferentes ações, realizadas em Portugal e Espanha e, ainda, na realização e acolhimento de eventos marcantes, com o objetivo de atrair mais turistas, com o objetivo de promover e afirmar o território, valorizar a identidade local e divulgar as potencialidades dos recursos endógenos de Bragança.

SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA UNIDADES DE RESTAURAÇÃO

Cerca de 35 participantes, de várias unidades de restauração de Bragança estiveram presentes, no dia 17 de janeiro, numa ação de (in) formação, promovida pelo Município de Bragança e pela Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes (entidade responsável pela certificação e promoção dos vinhos da Região de Trás-os-Montes).

Esta iniciativa, que teve lugar na Sala de Formação do Município de Bragança, teve como objetivo efetivar a presença dos vinhos de Trás-os-Montes na restauração e decorreu em dois momentos distintos: sessão teórica, em que se abordaram temáticas, como “A região vitivinícola de Trás-os-Montes”, “Diferente tipologia e tipicidade dos vinhos da Região”, “Comercialização de Vinhos (Obrigações Legais) ” e “Vinhos”, e uma sessão prática, onde os produtores puderam degustar alguns vinhos.

CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS PRÉMIOS DOS CONCURSOS DE NATAL

Teve lugar, no dia 17 de janeiro, no Teatro Municipal de Bragança, a cerimónia de entrega dos prémios dos Concursos de Natal 2016 (Contos, Presépios e Montras).

Aquela que é a maior cerimónia de entrega de prémios de concursos de Natal do distrito de Bragança começou, assim, com a atuação do Coro BriChoirT, orientado pelo maestro João Dias, do Conservatório de Música e Dança de Bragança, a que se seguiu a entrega dos prémios “Ouvido Astuto”, promovido pelo Conservatório de Música e Dança de Bragança, recebidos por Mónica Marcos, Mara Vaz e Íris Alves.

Seguiu-se, depois, a entrega dos prémios do Concurso Conto de Natal, em que participaram 171 alunos, com a entrega de 47 Contos.

No Concurso Presépios de Natal, participaram 22 na Modalidade Tradicional e 38 na Modalidade Inovadora, expostos um pouco por todo o Concelho de Bragança e em locais tão diversos, como igrejas, bairros, instituições de solidariedade social e escolas, entre outros locais.

Na segunda edição do Concurso de Montras de Natal, participaram 85 montras (mais 10 que no ano passado e mais 25 que na primeira edição, em 2014).

Números que demonstram o envolvimento crescente da comunidade empresarial e associativa e dos cidadãos de Bragança.

APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO BRAGANÇA GRANFONDO

Faltando pouco mais de 170 dias para acontecer, o Bragança Granfondo 2017 conta, já, com mais de 600 pessoas inscritas (70,30% residem fora do Distrito de Bragança), que no dia 16 de julho querem conhecer e desfrutar de um território autêntico, com paisagens únicas.

Apresentado publicamente, no dia 20 de janeiro, na Sala de Atos do Município de Bragança (no Teatro Municipal de Bragança, perante cerca de uma centena de ciclistas amadores e profissionais, como Óscar Pereiro (vencedor da Tour), Álvaro Pino (vencedor da Vuelta), Ezequiel Mosquera e João Benta, entre outros, o Bragança Granfondo 2017 é considerado, já, o maior e mais marcante evento desportivo que terá lugar em Bragança durante este ano.

Recorde-se que o Bragança Granfondo 2017 foi um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo 2017, promovido pelo Município de Bragança e conta com o apoio do Ayuntamiento de Puebla de Sanabria, das Associações de Ciclismo de Bragança (Amigos dos Campo Redondo, Team Giant e Velo Clube), entre outras entidades.

O vídeo promocional, publicado no dia 11 de janeiro nas redes sociais, atingiu em apenas 8 dias cerca de 143 mil visualizações (média diária de 18 mil visualizações/dia) e mais de 370 mil pessoas alcançadas.

INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO DE BAÇAL

No dia 22 de janeiro teve lugar, em Baçal, a inauguração das obras de requalificação e ampliação do Centro de Convívio dessa aldeia.

Antes da inauguração teve lugar a eucarística, presidida pelo Bispo de Bragança-Miranda., D. José Cordeiro, que procedeu à bênção das atuais instalações.

A cerimónia terminou com um almoço-convívio com a população local.

O investimento superior a 103 mil euros, com participação do Município em 92.500,00 euros, resultou na requalificação e ampliação do espaço de convívio existente no centro da aldeia.

BRAGANÇA TERRA NATAL E DE SONHOS

A receita de bilheteira da pista de gelo instalada na Praça Camões, no âmbito de Bragança Terra Natal e de Sonhos, que decorreu de 1 de dezembro de 2016 a 1 de janeiro de 2017, ascendeu a 13.016,00 euros, revertendo integralmente para as Associações de Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda, no valor correspondente a 8.678,00 euros e 4.339,00 euros respetivamente.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador, referiu-se à evolução do Turismo Local, apresentada pelo Sr. Presidente, sublinhando a importância do crescimento do setor.

Reconheceu que a taxa de crescimento, também se deve, às melhorias das condições de vida da população.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte PROPOSTA:

“DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DE BRAGANÇA

Considerando que as dinâmicas demográficas registadas nas últimas décadas em Portugal revelam que dois terços do território nacional, correspondendo, grosso modo, aos municípios do Interior do País e também designados como Territórios de Baixa Densidade, estão ameaçados de despovoamento devido ao abandono de terras e das atividades produtivas conexas;

Considerando que Portugal necessita de um novo paradigma do desenvolvimento e de coesão territorial, com políticas positivas à necessária reversão do círculo vicioso das baixas densidades, através da geração de riqueza e de emprego baseados no aproveitamento, criação e fixação de valor a partir dos recursos endógenos, das competências e das capacidades territoriais;

Considerando que esse novo paradigma não deverá, nunca, encarar os Territórios de Baixa Densidade como um encargo para o País mas antes como uma oportunidade para o seu desenvolvimento e coesão territorial, social e económica.

Considerando que a estratégia de desenvolvimento sustentável e melhoria da competitividade dos Territórios de Baixa Densidade passará, inevitavelmente, pela viabilização de projetos e investimentos ligados ao setor primário, geradores do dinamismo necessário para manter níveis mínimos de ocupação do território;

Considerando que este Executivo Municipal tem promovido uma estratégia de atuação e proximidade com todos os agentes económicos locais, com o objetivo de estimular o aproveitamento e rentabilização dos recursos endógenos do seu concelho, como um dos pilares do seu desenvolvimento socioeconómico, estando em consonância a fomentar uma forte aposta na

dinamização das diferentes atividades empresariais que envolvam os habitantes do meio rural, incentivando-os a desenvolver um vasto conjunto de ações tendentes a fomentar o aproveitamento e rentabilização dos seus produtos;

Considerando que este Executivo Municipal teve conhecimento que a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, pretende extinguir a Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança, cuja missão consiste na execução e avaliação das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, de proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de Autoridade Sanitária Veterinária e Fitossanitária local e responsável pela gestão do Sistema de Segurança Alimentar a nível local.

Considerando que esta medida de retirada de serviços públicos da região é antagónica ao que o Governo Central tem vindo a apregoar, nomeadamente através do documento de apresentação das 164 medidas de valorização do Interior;

Considerando que o setor primário é o que mais tem crescido em Portugal e que a região acompanha a tendência nacional, revelando-se como um setor estratégico para o país;

Considerando que a qualidade da carne, que se produz nas explorações agrícolas do Nordeste Transmontano, é generalizadamente aceite como sendo uma das melhores do país, funcionando como importante suporte da nossa oferta gastronómica, cuja procura tem vindo a crescer por parte de um número cada vez mais significativo de turistas internos e externos;

Considerando a necessidade de responder ao forte incremento que está a existir no número de abates, nomeadamente de suínos, destinados a abastecer as unidades industriais que se dedicam à sua transformação sob a forma de enchidos tradicionais e/ou industriais;

Considerando que é necessário garantir a qualidade dos serviços de inspeção sanitária, a sua proximidade e capacidade de resposta às necessidades dos agentes económicos que operam neste setor de atividade, a

capacidade de crescimento e expansão da atividade e o fomento do sentimento de pertença dos habitantes do Concelho;

Considerando que esta situação é muito penalizadora para o setor primário de Bragança, de Trás-os-Montes, exigimos:

- A manutenção da Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança, como sempre aconteceu desde a criação da Direção Geral de Alimentação e Veterinária.
- A nomeação do(a) Chefe da Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança.

Que a presente pretensão seja enviada para as seguintes entidades:

- Sua Excelência o Primeiro-ministro;
- Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- Secretaria da Agricultura e Alimentação;
- Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Assembleia Municipal de Bragança;
- Câmaras Municipais do Distrito de Bragança;
- Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Bragança;
- Associação de Agricultores e Produtores de Bragança;
- Comunicação Social Local.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente, uma informação mais concreta sobre a matéria da proposta apresentada, questionando ainda se há razão para rejeitar a extinção da Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança.

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

“A informação foi-me veiculada, em Reunião com o Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária.

Intervenção do Sr. Vereador, Vítor Pereira

“Se houver a reestruturação do setor, só se pode concretizar com nova lei de bases. Se é intenção retirar serviços de Bragança, voto a favor da proposta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Sobre os dados do Turismo a CMB deve continuar a apoiar. Os números falam por si e não podem ser ignorados.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Presenta a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 11/2017, de 9 de janeiro, D.R. n.º 6, I Série, do Ministério das Finanças, aprova a lista de prédios para efeitos de avaliação de IMI.

Despacho n.º 843-A/2017, de 13 de janeiro, D.R. n.º 10, II Série, do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, aprova as tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2017.

Despacho n.º 843-B/2017, de 13 de janeiro, D.R. n.º 10, II Série, do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, aprova as tabelas de retenção na fonte da sobretaxa a aplicar aos rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas em 2017.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - SIADAP - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PARA O BIÊNIO 2017/2018 – CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – SECÇÃO AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

1. A Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar;

2. Ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o conselho coordenador da avaliação é o do município respetivo, cfr. n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

3. A Câmara Municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo Conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente (Assistentes Operacionais que exercem funções no Centro Escolar de Santa Maria que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Miguel Torga; no Centro Escolar da Sé e Jardim de Infância de São Tiago que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia; Jardim de Infância da Estação; e Jardim de Infância de Salsas que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal), cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

4. A secção autónoma é presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas, ou os seus representantes, cfr. n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho.

Nestes termos, propõe-se que a criação no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação de uma Secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente supra identificado, seja submetida à próxima Reunião de Câmara, sendo a mesma, constituída pelos representantes do Município de

Bragança, os dirigentes, responsável da Unidade Orgânica – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e responsável da área de recursos humanos, com os seguintes elementos:

Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo - Vereadora em regime de tempo inteiro;

Gilberto José Araújo Baptista - Vereador em regime de tempo inteiro;

Armindo José Afonso Rodrigues - Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro - Dirigente responsável pela área de recursos humanos.

E pelos representantes do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, indicados pelos respetivos Agrupamentos, com os seguintes elementos:

Maria Madalena Brás Martins, Adjunta do Diretor - representante do Agrupamento de Escolas Miguel Torga,

Alice Dárida Favas Diegues Lopes, Adjunta do Diretor - representante do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia;

Paulo Sérgio Correia, Subdiretor do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.”

Deliberado, com seis votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista, e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a primeira modificação, a primeira alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 1 571

500,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 1 262 500,00 euros e reforços de igual valor; e a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 250 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador manifestou-se surpreendido com os elevados montantes envolvidos nesta primeira alteração.

PONTO 7 - DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, foram presentes, para conhecimento, e envio à Assembleia Municipal, as Declarações de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso existentes em 31 de dezembro de 2016.

Deliberado por unanimidade, tomar conhecimento e remeter à Assembleia Municipal.

PONTO 8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA NOMEAÇÃO DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS OU SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS QUE PROCEDERÁ À CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E O PARECER SOBRE AS MESMAS PARA O TRIÉNIO DE 2017 A 2020 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - Orçamento do Estado para 2017, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a

celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.

De acordo com o disposto no n.º 15 do artigo 49.º da referida lei e considerando que o presente contrato de aquisição de serviços está sujeito a autorização para assunção de encargos plurianuais, a fundamentação e justificação do valor proposto deve ter em conta os valores pagos em 2016, nos termos do n.º 2 do artigo acima mencionado.

Tipo: Aquisição de Serviços;

Tipo de Contrato: Celebração;

Modalidade contratual: Outras Prestações de Serviços;

Data de Início: 01/07/2017, Data de Fim: 30/06/2020, Duração em dias: 1095;

Valor do atual contrato: 8.328,00 €/ano

Encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016: 11.205.799,37€, (n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/20016, de 28 de dezembro).

Somatório dos contratos com idêntico objeto em 2016: 8.328,00 €;

Somatório dos contratos com idêntico objeto em 2017: 0,00 €;

OU

Somatório dos contratos com idêntica contraparte em 2016: 0,00 €;

Somatório dos contratos com idêntica contraparte em 2017: 0,00 €;

OU

Preço unitário em 2016: 0,00 €;

Preço unitário em 2017: 0,00 €;

Código CPV: 79212300-6 Serviços de Revisão Legal de Contas.

Fundamentação da Contratação: Com a entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, torna-se necessário que, de acordo com

o n.º 3 do artigo 76.º os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo 77.º. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 77.º da referida lei o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 24.984,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta, correspondendo a um valor anual estimado da despesa de 8.328,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “Ajuste Direto”, propondo-se ainda o seguinte:

1 - Peças do Procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

2 - Entidade a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos no n.º 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP:

- Deloitte & Associados, SROC, S.A.;
- Ernst & Young, S.A.;
- Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC;

- Fernando Peixinho e José Lima, SROC, Lda.;
- Fonseca & Paiva, SROC, Lda.;
- KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

3 - Designação do júri

Presidente: Gilberto José Araújo Baptista, Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogal: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe de Divisão de Administração Financeira;

Vogal: João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior;

Vogal suplente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente e Vereador a tempo inteiro;

Vogal suplente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora de Departamento de Administração Geral e Financeira.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo Vogal suplente, Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente e Vereador a tempo inteiro.

Importa referir que a despesa implica a assunção de compromisso plurianual, estando a mesma sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Nessa conformidade, a presente despesa consta do mapa da assunção de compromissos plurianuais aprovado em reunião de câmara realizada em 28 de novembro de 2016 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 19 de dezembro de 2016.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,

é competente para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Tal despesa está inscrita na rubrica, 0102/020220 - outros trabalhos especializados a qual evidencia um saldo para cabimento de 219.417,29 €.

Os fundos disponíveis, em 11.01.2017, totalizam o montante de 14.960.481,62 €. Contudo, importa referir que a mesma não produz encargos financeiros no presente ano económico, não havendo assim lugar à cabimentação (cativação) de qualquer verba (proposta de cabimento n.º 390/2017).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de janeiro de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em operações Orçamentais: 10 128 999,12€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1 577 147,53€.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de dezembro - no montante total de 4 615 474,11 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	527 800,00 €;
Apoios a instituições sem fins lucrativos	112 528,92 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	1 043 606,87 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	222 211,96 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 874 069,39 €;
Outros - diversos	835 256,97 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE 60 CADEIRAS AFETAS AO AUDITÓRIO MUNICIPAL PAULO QUINTELA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança solicitou, através do ofício com a referência n.º 3/2017 de 04.01.2017, a cedência de 60 cadeiras, sem utilização por parte dos serviços do Município e disponíveis para transferência, para equiparem o seu salão nobre.

Os bens móveis a ceder encontram-se, atualmente, com um valor patrimonial de 4,99 €/cada, estando classificados da seguinte forma:

- Inventários n.ºs 3545 a 3604 – cadeiras fixas em tecido castanho, localizadas no Auditório Municipal Paulo Quintela.

Conforme preveem os n.ºs 1 e 4 do artigo 35.º do Regulamento de Cadastro e Inventário do Património da Autarquia e tratando-se de cedência definitiva de bens móveis a outra entidade, deverá ser lavrada uma declaração de cedência, autorizada superiormente, seguindo esta cedência as regras do “abate de bens”.

Neste sentido e em cumprimento do disposto nas alíneas o) e u), do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que autorize a cedência do referido mobiliário, no montante global de 299,40 €.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 12 - TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2017 DOS VALORES EM 0,6%

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística datada do dia 11 de janeiro de 2017, em 2016, o índice de preços no consumidor registou uma taxa de variação média anual de 0,5%.

Assim e de acordo com o disposto do n.º 1, do artigo H/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, são automaticamente atualizadas no início de cada ano, por aplicação do índice anual de preços do consumidor.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Bragança que sejam atualizados os valores das taxas municipais, em vigor no Município de Bragança, com incidência de 0,6% à exceção das taxas previstas nas alíneas a.i), a.ii) e a.iii) do n.º 1, a.i), a.ii), a.iii), a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 2, a.i), a.ii), a.iii) e a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 3, do artigo 19.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos, bem como nas alíneas b.i), b.ii), b.iii), b.iv), c.i), c.ii), c.iii), c.iv) e d) do n.º 5 – Parque de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos, do artigo 36.º – Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança.

Mais se propõe que a presente atualização entre em vigor no dia 1 de fevereiro de 2017.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e três votos contra, dos Srs., Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, aprovar a atualização dos valores das Taxas e outras Receitas Municipais, bem como autorizar a sua entrada em vigor a partir do dia 1 de fevereiro de 2017, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“Tal como vimos referindo em anos anteriores, numa época de dificuldades a todos os níveis, de cortes brutais nos rendimentos dos cidadãos de Bragança e aumento constante de impostos, aumentar seja o valor que for, independentemente ou não da atualização automática prevista em qualquer

tipo de lei, parece-nos imoral que este executivo proceda a qualquer tipo de atualização. Por isso, votamos contra a proposta apresentada.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que foi encaminhado para o SEAS para análise e informação, no âmbito da ação social, foi solicitado que este serviço procedesse à avaliação do referido requerimento para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal.

O SEAS para análise do pedido de apoio solicitado, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica do munícipe.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, somos de parecer favorável relativamente à atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para o munícipe: Francisco José Fernandes Lopes Moreira (Natação - Jovem com idade inferior a 15 anos).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta, aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido formalizado através de requerimento que deverá dar entrada no Balcão Único, e com posterior encaminhamento para o SEAS, este serviço procederá a nova análise.

Ata da Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2017

Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 8,5 meses (JAN a DEZ com interrupções previstas)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, alínea a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, alínea c), sub-alínea c.1) da tabela]	
Francisco José Fernandes Lopes Moreira	10,54€	15,57€	142,88€
Total da receita cessante			142,88€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção/redução da taxa de utilização das piscinas municipais, no valor de 142,88€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 14 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ALUGUER) ANO LETIVO 2016/2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que foi encaminhado para o SEAS para análise e informação, procedeu-se à avaliação socioeconómica, no âmbito das competências de ação social, com vista à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar para o ano letivo 2016/2017.

Desta forma, apresenta-se no quadro seguinte, o aluno elegível à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar.

NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
DIOGO DANIEL CABEÇAS FERNANDES	S.C.ROSSAS	A.E. EMÍDIO GARCIA (11.º ANO)	1	0%	100%

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente.”

A competência para deliberar sobre os pedidos de apoios é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh) “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 15 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ALUGUER) ANO LETIVO 2016/2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos encaminhados para o SEAS para análise e informação, procedeu-se à avaliação socioeconómica, no âmbito das competências de ação social, com vista à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar para o ano letivo 2016/2017.

Desta forma, apresenta-se no quadro seguinte, os alunos elegíveis à atribuição de isenção/redução do pagamento do passe escolar.

NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
DIVA ALEXANDRA CARRAZEDO DE JESUS	ROSSAS	A.E. EMÍDIO GARCIA (11.º ANO)	2 (reavaliação)	0%	100%
TIAGO PEDRO AFONSO VEIGA	COELHOSO	A.E. EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	Escalão 2	50%	50%
MICAEL NORBERTO PEREIRA RODRIGUES	PAÇÓ	A.E. EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	Escalão 3	100%	0%

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de isenção do pagamento do transporte escolar para o ano letivo 2016/2017 para a aluna, Diva Alexandra Carrazedo de Jesus, uma redução de 50% referente ao transporte escolar de Tiago Pedro Afonso Veiga e o indeferimento da comparticipação do transporte de Micael Norberto Pereira Rodrigues, por se posicionar no 3.º escalão do abono de família para crianças e jovens e pelo facto de não terem sido apresentados elementos que permitissem efetuar análise com possibilidade de reposicionamento.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente.”

A competência para deliberar sobre os pedidos de apoios é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh) “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 16 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito das comemorações do Dia da Cidade, pretende-se que o acesso seja gratuito à comunidade nos equipamentos culturais municipais, nomeadamente, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, dias 18 e 19 de fevereiro, e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, dia 19 de janeiro.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso nos equipamentos referidos enquadra-se no previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção do desenvolvimento económico e social do Concelho pela atração de novos visitantes.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o

valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de a todos os visitantes, no valor de 105.00 €, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Não sendo possível prever, *a priori*, com exatidão o número de potenciais visitantes o cálculo do valor da receita cessante foi feito tendo por base a média diária do número de visitantes registados nos últimos três anos no mês de fevereiro em cada equipamento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 17 - PROJETO PÉ-ATIVO - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito do previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo por objetivos:

1. Proporcionar a deslocação ativa (a pé) para o jardim-de-infância;
2. Planear e operacionalizar a ocupação do tempo letivo/não letivo, no jardim-de-infância, com atividades lúdico-motoras;
3. Sensibilizar as crianças e os seus encarregados de educação para os benefícios da prática regular de atividade física, de uma alimentação saudável e da adoção de comportamentos ativos;
4. Estudar os efeitos do programa de intervenção nos níveis de atividade física habitual, na redução de comportamentos sedentários, no equilíbrio estático e dinâmico das crianças;

Assim, propõe-se a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos e fundamentes constantes nas cláusulas seguintes:

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

A Escola Superior de Educação de Bragança, pessoa coletiva n.º 600 013 758, com sede na Quinta de Santa Apolónia, em Bragança, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor, Professor Coordenador António Francisco Ribeiro Alves, adiante designada abreviadamente por ESE;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do desenvolvimento do programa de promoção da deslocação ativa, atividade lúdico-motora, saúde e bem-estar em crianças da educação Pré-escolar, Pé-Ativo.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até ao final do ano letivo de 2016/2017, sendo automaticamente renovado por períodos de um ano, enquanto não for denunciado por qualquer uma das partes e o programa Pé-Ativo não for extinto.

Cláusula 3.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a adquirir e a afetar ao projeto o equipamento necessário ao desenvolvimento das componentes da deslocação ativa e das atividades lúdico-motoras, conforme lista anexa ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Cláusula 4.ª

Obrigações da ESE

No âmbito do presente protocolo, a ESE obriga-se a:

- a) A implementar o programa Pé-Ativo, no ano letivo de 2016/2017, em toda a comunidade da educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia;
- b) A expandir, gradualmente, o programa Pé-Ativo a todos os jardins-de-infância da cidade de Bragança integrados nos Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal e Miguel Torga caso sejam criadas as necessárias condições de recursos humanos e materiais pelos referidos estabelecimentos de ensino;
- c) Envolver no desenvolvimento do projeto as instituições e os recursos humanos que considere relevantes para a sua prossecução;
- d) Assegurar uma boa utilização e o bom estado de conservação do equipamento afetado ao projeto pelo MUNICÍPIO;
- e) Informar o MUNICÍPIO de qualquer dano ou deterioração do equipamento cedido, imediatamente após estas ocorrências terem sido detetadas.

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ESE constitui justa causa de rescisão, implicando a entrega ao MUNICÍPIO do equipamento afeto ao projeto ao abrigo deste protocolo.

2. O equipamento disponibilizado pelo MUNICÍPIO é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ESE utilizá-lo

para outros fins sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelos outorgantes.

2. Em caso de não renovação do protocolo o equipamento fornecido pelo MUNICÍPIO regressa imediatamente à sua posse.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 18 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - REVISÃO DO ATUAL ANEXO I

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“No âmbito da relação contratual que liga o Município de Bragança e a EDP Distribuição – O contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT), foi manifestado pela EDP a disponibilidade para proceder a revisão do atual Anexo I do referido contrato. Os termos do “Novo anexo I” (em anexo) foram previamente acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) como objetivo de serem comuns a todos os concedentes da distribuição em BT.

As tecnologias padrão de iluminação pública (IP) firmam evoluindo desde o primeiro contrato de concessão, que abrangeu desde as luminárias de vapor de mercúrio até as luminárias de vapor de sódio que foram considerados como equipamentos correntes no final da década de 90. Tendo a referida evolução tecnológica e o grau de maturidade que os novos equipamentos estão agora a

alcançar, bem como a redução significativa do custo da tecnologia LED nos últimos anos, a EDP Distribuição entendeu em conjunto com a ANMP ter chegado o momento de iniciar a reavaliação dos requisitos técnicos das luminárias e respetivos acessórios de uso corrente.

Este “Novo Anexo I” configura uma alteração do paradigma tecnológico dos equipamentos a incluir na infraestruturização da IP, com a adoção das luminárias LED com material corrente num quadro de prioridades pré-definidas.

As prioridades na aplicação das novas luminárias LED, do novo “Anexo I” foram definidas como o investimento nas novas infraestruturas, a substituição das luminárias de vapor de mercúrio e as luminárias de vapor de sódio de alta pressão obsoletas.

Pretende-se assim proporcionar a instalação progressiva de equipamentos modernos nas redes de IP, mais adequados às exigências da eficácia energética e da economia de custos, pelo que se propõe a aprovação da revisão do anexo I do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, nos termos do protocolo anexo, bem como submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão do anexo I do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão nos termos do protocolo em anexo, bem como submetê-lo para deliberação da Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 19 - DENÚNCIA DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO
SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - OPERADOR DIA
PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Dia Portugal – Supermercados, S.A., operador do Espaço com o n.º L106 localizado no Mercado Municipal de Bragança, através de requerimento com a data de entrada de 27 de outubro de 2016 e que a seguir se reproduz:

“Dirigimo-nos a V. Exa. no âmbito do contrato de utilização de espaço celebrado em 25 de maio de 2004, com a empresa municipal MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M., celebrado pelo período inicial de doze meses, renovável por iguais períodos, com referência ao espaço com o n.º L106, sito no Mercado Municipal de Bragança.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula segunda, número um do contrato de utilização de espaço supra melhor identificado, vem a Dia Portugal - Supermercados, Sociedade Unipessoal Lda., comunicar a V. Exa. a sua intenção de denunciar a referida relação contratual, rescindindo-se o dito contrato de utilização de espaço, cessando todos os seus efeitos no próximo dia 24 de Maio de 2017, fim do período contratual atualmente em curso.

Sem prejuízo, e uma vez que é obrigação da DIA Portugal manter o seu estabelecimento em funcionamento até à data de entrega do espaço, vimos pelo presente solicitar informação sobre qual será a disponibilidade do município para procedermos ao encerramento definitivo do espaço a partir do dia 10 de Maio de 2017, de modo a possibilitar a remoção dos equipamentos e sinais distintivos do estabelecimento e propriedade da DIA Portugal.”

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço, releva informar:

- Entre a MMB-Mercado Municipal de Bragança, S.A., empresa que era responsável pela gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, e Dia Portugal – Supermercados, S.A., na qualidade de operador, foi celebrado em 25 de maio de 2004 um Contrato de Utilização de Espaço, referente ao espaço com o n.º L106, com a área de 306m² localizado no Mercado Municipal de Bragança. O espaço com o n.º L106 destina-se ao exercício de Supermercado.

- Com a dissolução, liquidação e extinção da empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., passou a ser da responsabilidade do Município de Bragança através do órgão executivo Câmara Municipal a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

- Estabelece o Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 25 de maio de 2004, na sua Cláusula Quarta:

SEGUNDA

Prazo do Contrato

1. Sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula, o presente Contrato de Utilização do ESPAÇO é celebrado pelo prazo de doze meses, contados desde a data de entrega do mesmo, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo denúncia a efetuar pela OPERADORA, por meio de carta registada com aviso de receção a enviar com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo inicial ou de qualquer das suas renovações.

2. (...).

3. (...).

- Consagra o aditamento ao referido Contrato de Utilização de Espaço, na sua Cláusula Quarta:

QUARTA

Taxas

1. Como contrapartida pela utilização do ESPAÇO L106, com a área de 306m², instalações, serviços e equipamentos e exercício da atividade no MERCADO, o OPERADOR pagará ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA a quantia mensal de 1.659,76€, por mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

2. (...).

- Importa referir que por deliberação da Assembleia Municipal de Bragança de 30 de setembro de 2015, a taxa de utilização de 1.659,76€, foi

reduzida em 15%, passando para o valor de 1.410,80€. Em 01 de fevereiro de 2016, com a atualização de 0,5% do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, a taxa de utilização do espaço com o n.º L106 passou para 1.417,85€, por mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

- Preceitua ainda o Contrato de Utilização de Espaço, na sua Cláusula Quinta:

QUINTA

Caução

1. Com a entrega do ESPAÇO, a OPERADORA constituirá caução, que corresponderá a três vezes o valor da Taxa de Utilização, a favor da MMB, destinada a garantir as obrigações emergentes do presente Contrato de Utilização, no valor de 4.489,18€.

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal, é informado que o operador Dia Portugal – Supermercados, S.A., tem cumprido com as suas obrigações e que procedeu ao pagamento de um adiantamento no valor de 4.489,18€, em 11-01-2005.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pelo operador, Dia Portugal – Supermercados, S.A., que comunica a sua intenção de denunciar a relação contratual, rescindindo-se o contrato de utilização de espaço, cessando todos os seus efeitos no próximo dia 24 de maio de 2017, fim do período contratual atualmente em curso.

Sem prejuízo, e uma vez que é obrigação da DIA Portugal manter o seu estabelecimento em funcionamento até à data de entrega do espaço, vimos pelo presente solicitar informação sobre qual será a disponibilidade do município para procedermos ao encerramento definitivo do espaço a partir do dia 10 de Maio de 2017, de modo a possibilitar a remoção dos equipamentos e sinais distintivos do estabelecimento e propriedade da DIA Portugal.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete

aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas, cfr. artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se para deliberação da Câmara Municipal a tomada das seguintes diligências:

- Notificar a requerente Dia Portugal – Supermercados, S.A., na qualidade de operador do espaço com o n.º L106, com a área de 306m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, para:

Que tome conhecimento que foi autorizado a entrega do referido espaço, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 10 de maio de 2017, cfr. artigo D-3/103.º, n.º 2, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e autorizar a entrega do referido espaço, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 10 de maio de 2017, cfr. artigo D-3/103.º, n.º 2, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.

PONTO 20 - REGULAMENTO DA FEIRA DE GADO DE BRAGANÇA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de abertura do procedimento de elaboração do regulamento da Feira de Gado de Bragança, nos termos do parecer elaborado pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o início do procedimento de elaboração de regulamento deve ser publicitado no sítio institucional do Município, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

2. Nesta conformidade, previamente à aprovação do projeto de regulamento, torna-se necessário deliberar a abertura do procedimento destinado à sua elaboração, a qual deverá ser devidamente publicitada no sítio institucional do Município, fixando-se um prazo para a apresentação de contributos, por parte dos interessados, para a elaboração do projeto de regulamento.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal, da proposta de abertura do procedimento de elaboração do regulamento da Feira de Gado de Bragança, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que visa estabelecer as regras de organização e funcionamento da feira de espécies pecuárias (bovinos, ovinos e caprinos), com recurso a instalações fixas, com o objetivo de facilitar aos criadores de animais e demais pessoas relacionadas com o setor pecuário, a realização das suas transações comerciais de forma transparente com o mínimo risco sanitário, proporcionando instalações adequadas e higiénicas para a permanência dos animais durante o decorrer de todas as operações inerentes ao seu comércio.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de abertura do procedimento de elaboração do Regulamento da Feira de Gado de Bragança, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 21 - ARRANJO NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDA DA AV. DAS CANTARIAS NORTE - Relatório Final

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Concurso público: “Arranjo nos Arruamentos da Cidade – Mobilidade para todos – Rotunda da Av. das Cantarias Norte” Processo 15/2016- DPIU.

Membros do júri:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na Área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Em reunião efetuada em 18 de janeiro de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 7036/2016 foi publicado no Diário da República n.º 212, II série, parte L, de 4 de novembro, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Ata da Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2017

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO Final	CLASSIFICAÇÃO
Socorpena, Construções e Obras Públicas, Lda.	274 431,11 €	71,23	1. ^a
Biosfesra Construções Unipessoal, Lda.	266 910,29 €	69,68	2. ^a
Medida XXI - Sociedade de Construções, Lda.	294 450,31 €	61,89	3. ^a
Construtora da Huila - Irmãos Neves, Lda.	299 936,97 €	59,74	4. ^a
Cota 700, Gabinete de Topografia e Eng. Unipessoal, Lda.	307 229,53 €	58,38	5. ^a
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	297 117,53 €	57,84	6. ^a
Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	314 519,64 €	55,52	7. ^a
Capsfil, Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.	312 130,81 €	50,46	8. ^a
ASG- Construções e Granitos, Lda.	324 008,31 €	47,31	9. ^a
Expoentinedito, Lda.	328 425,64 €	45,58	10. ^a

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo fato do concorrente, Socorpena, Construções e obras Públicas, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 274 431,11€, a que acresce o IVA no montante de 16 465,87€ o que totaliza o valor de 290 896,98€ (duzentos e noventa mil oitocentos e noventa e seis euros e noventa e oito cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 13 721,56€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência é da Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para prestar caução.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a os referidos trabalhos ao concorrente, Socorpena, Construções e Obras Públicas, Lda., pela quantia de 274 431,11€, a que acresce o IVA no montante de 16 465,87€ o que totaliza o valor de 290 896,98€,

PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de

11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 23 - REPAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE - GRUPO I/2016

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 343,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 172 587,64 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 142 940,25 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/01/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 541 PARADA COELHOSO

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 794,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 231 143,89 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 10 675,70 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/01/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDAS DA AV. ABADE DE BAÇAL E DA AV. DAS FORÇAS ARMADAS

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 642,60€ + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 169 391,05 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 28 462,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/01/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, UNIPessoal, LDA.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“O requerente apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito, na Rua Tenente Coronel Vergueiro, em Bragança, com o processo n.º 8/16, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A firma requerente solicita informação prévia para construção de um edifício de habitação multifamiliar, num terreno com 800m², em conformidade com o descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, confinante com a Rua Tenente Coronel José Vergueiro, no Bairro dos Formarigos, localizado em solo urbano da Cidade, classificado como zona de expansão de baixa densidade – tipo II.

A pretensão compreende a viabilidade de construção de um edifício do tipo isolado, com 400m² de área de implantação e dois pisos, composto por 24 fogos habitacionais de tipologia T0.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização a tipologia habitacional admitida para as zonas de expansão de baixa densidade é a habitação unifamiliar.

Em face do exposto não se vê viabilidade na construção do edifício de habitação multifamiliar, uma vez que a zona de expansão de baixa densidade não compreende o uso habitacional multifamiliar.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 27 - MARIA ADELAIDE PIRES PINTO

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A requerente apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Estrada do Turismo, n.º 15 em Bragança, com o processo n.º 210/83, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para legalização de um edifício de habitação unifamiliar, datado de 1983 localizado na Estrada do Turismo n.º 15, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal em solo urbano classificado de Reserva Ecológica Nacional – Áreas de Risco de Erosão.

O projeto compreende a regularização do edifício de habitação existente isolado, com 273m² de área de implantação, composto por semicave, rés-do-chão e aproveitamento do sótão, com dois fogos habitacionais, e uma construção anexa de apoio ao edifício principal.

Analisado o processo de obras, datado de 1983, verifica-se que o projeto inicial para construção da moradia foi aprovado em Reunião de Câmara Municipal de 31/01/1984, tendo sido executada ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 97 de 06/02/1984.

Em Reunião de Câmara Municipal de 08/11/1988, o pedido de licença de habitação da moradia foi indeferido em virtude de não se encontrar construída de acordo com o projeto aprovado.

Posteriormente foi aprovado, em Reunião de Câmara Municipal de 20/01/1992, o projeto de alterações ao projeto inicial em conformidade com o existente edificado nesta data.

A requerente pretende agora legalizar o edifício para obtenção da autorização de utilização.

Tendo a edificação cumprido as normas técnicas e regulamentares vigentes à data da sua execução, em conformidade com as informações técnicas e aprovações constantes nos antecedentes processuais, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 28 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 05/01/2017 a 18/01/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

HABIMODERNA XXI – PROMOÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Avenida Cónego Luís Ruivo, Rua General Joaquim Maria Neto, no Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 132/16, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ÁLVARO MANUEL CORDEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Av. de Santo António, freguesia de

Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 17/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOÃO CLAUDIO BERCA LOPES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação Unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Seixagal, Lote 2, em Bragança, com o processo n.º 156/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

VITOR MANUEL PADRÃO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de reconstrução de um edifício destinado a habitação Unifamiliar, sito na Rua Serpa Pinto, n.º 416, em Bragança, com o processo n.º 143/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - PROPOSTA DE TOPÓNIMO

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de atribuição de topónimo:

““Na sequência do trabalho que tem vindo a ser feito relativamente à toponímia da cidade, verificou-se que, uma das ruas que intercetam a Av. Abade de Baçal, próximo do antigo campo de tiro, resultante da operação de loteamento n.º 3/87, e assinalada na planta em anexo ao respetivo processo, não possui topónimo.

O arruamento, neste momento, dá acesso apenas a 1 habitação unifamiliar, mas permite também o acesso 5 lotes destinados a construção de edifícios com a mesma tipologia. No início do arruamento tem uma largura de 7 metros e no restante percurso passa para 4 metros, mas com a perspetiva de futuramente vir a ter o mesmo perfil transversal. Tem uma extensão de 135 metros.

Assim, face a necessidade em resolver os problemas que poderão resultar desta lacuna para os moradores, a Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo propõe, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a atribuição do topónimo Rua Brigadeiro Bernardo Pereira do Lago, de acordo com os seguintes dados biográficos:

“Nascido em 4 de junho de 1784, natural de Bragança, filho de Bernardo Baptista da Fonseca e de D. Ana Corrêa Sá Castro e Sepúlveda. Alistado no Exército em 27 de agosto de 1808, foi-lhe concedida a patente de Tenente na mesma data. Promovido a Capitão em 6 de junho de 1811, fez todas as campanhas da Guerra Peninsular integrado no Regimento de Infantaria n.º 15, distinguindo-se nos cercos de Badajoz e Ciudad Rodrigo, na Batalha de Salamanca, no cerco ao Forte de Burgos e na Batalha da Vitória. Por ter ficado incapacitado fisicamente, na sequência de ferimentos que sofreu na Batalha de Vitória foi transferido para a Arma de Cavalaria. Graduado em Major a 20 de janeiro de 1819, torna-se efetivo neste posto em 18 de dezembro de 1820, e é promovido a Tenente-Coronel em 22 de junho de 1821. Depois da “Abrilada”, foi desligado do serviço militar, situação que se manteve até 1826. A 9 de julho de 1827, aquando da sua promoção a Coronel agregado, foi transferido para o Regimento de Cavalaria n.º 11. Por decreto de 9 de novembro desse ano, foi colocado no Regimento de Cavalaria n.º 10, em Santarém. Tendo aderido à revolta de 1828, tomou parte nos combates da Cruz de Merouços e da Ponte de Águeda. Após a derrota liberal, viu-se forçado a emigrar, através da Galiza, para Inglaterra, de onde partiu para a Ilha Terceira, onde tomou parte na ação de Vila da Praia. Em 1832 desembarcou nas praias do Mindelo, tendo tomado parte no combate de Ponte Ferreira. Passou à situação de reforma com a patente de Brigadeiro em 25 de julho de 1833, ficando adido à Praça de Chaves. O título de 1.º Barão de Santa Bárbara foi-lhe atribuído por decreto de 20 de outubro de 1840. Agraciado com os graus de Comendador da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Cristo e de Cavaleiro da Ordem Militar de S.

Bento de Avis, foi condecorado com a Cruz da Guerra Peninsular (por quatro campanhas).

De acordo com a alínea s) do artigo 33.º (Competências materiais) do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações”.

Assim, submete-se a presente proposta para aprovação da Exma. Câmara Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de topónimo, Rua Brigadeiro Bernardo Pereira do Lago ao arruamento acima indicado.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
